Publicação da comunicação de uma alteração normalizada aprovada do caderno de especificações de uma indicação geográfica em conformidade com o artigo 5.º, n.º 4, do Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão [1]

(C/2026/1980)

COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE UMA ALTERAÇÃO NORMALIZADA

[Artigo 24.º do Regulamento (UE) 2024/1143]

«Gros Plant du Pays nantais»

Número de referência da UE: PDO-FR-A0275-AM03 — 8.1.2026

1. **Nome do produto**

«Gros Plant du Pays nantais»

2. **Tipo de indicação geográfica**

☑ DOP

☐ IGP

☐ IG

3. **Setor**

☐ Produtos agrícolas

☑ Vinhos

☐ Bebidas espirituosas

4. **País em que se situa a área geográfica**

França

5. **Autoridade do Estado-Membro que comunica a alteração normalizada**

Nome

Ministère de l'agriculture et de la souveraineté alimentaire (Ministério da Agricultura e da Soberania Alimentar)

6. **Qualificação como alteração normalizada**

As autoridades francesas consideram que o pedido cumpre os requisitos dos Regulamentos (UE) n.º 1308/2013 e (UE) 2024/1143.

As alterações do caderno de especificações são alterações normalizadas de acordo com a definição constante do artigo 24.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/1143.

O pedido de alteração da DOP «Gros Plant du Pays nantais» não envolve nenhuma das três situações que constituem uma alteração ao nível da União, ou seja:

a) uma mudança de nome, ou da utilização do nome, ou da categoria de produto ou produtos designados pela indicação geográfica;

b) um risco de anulação da relação com o meio geográfico;

c) novas restrições à comercialização do produto.

Por conseguinte, as autoridades francesas consideram que se trata de um pedido de «alteração normalizada».

[1] Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão, de 30 de outubro de 2024, que completa o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas ao registo e à proteção das indicações geográficas, das especialidades tradicionais garantidas e das menções de qualidade facultativas e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 664/2014 (JO L, 2025/27, 15.1.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2025/27/oj).

7. **Descrição da(s) alteração(ões) normalizada(s) aprovada(s)**

Título

Rotulagem

Descrição

O agrupamento de produtores da denominação decidiu designar os vinhos a partir de uma unidade geográfica mais alargada, adotando a menção «Vin de Loire» em vez de «Val de Loire».

Esta alteração surge na sequência das orientações tomadas pelos produtores de vinhos da região de Loire em matéria de comunicação.

O objetivo é tornar esta identidade mais legível e mais conforme à realidade dos vinhos produzidos pelos operadores da região.

☑ A alteração afeta o documento único.

Título

Aditamento de disposições agroambientais

Descrição

No caderno de especificações da denominação, aditam-se duas disposições agroambientais, a saber, o controlo da vegetação entre as linhas e um dispositivo relativo à alteração da morfologia do subsolo. O objetivo é tornar a denominação mais sustentável face às alterações climáticas e às elevadas expectativas da sociedade.

☐ A alteração afeta o documento único.

Título

Início das vindimas

Descrição

O agrupamento de produtores da denominação pretende suprimir o edital de colheita para simplificar a gestão administrativa, mantendo, contudo, o controlo do grau de maturação das uvas.

☐ A alteração afeta o documento único.

Título

Altura da espaldeira

Descrição

Suprime-se a medida que fixa uma altura mínima ou máxima dos fios de acordo com os métodos de embardamento. No contexto do aquecimento global, esta disposição deixou de ser relevante para a denominação, sendo suficiente a altura foliar (fator da relação frutos-folhas).

☐ A alteração afeta o documento único.

Título

Acondicionamento dos vinhos «sur lie» (sobre borras)

Descrição

No que respeita à data-limite de acondicionamento dos vinhos «sur lie», o objetivo é proporcionar mais flexibilidade e adaptar a medida às práticas efetivamente adotadas pelos operadores. Por conseguinte, o prazo de acondicionamento é prolongado para 30 de junho do ano N+2.

Atualmente, cada mais viticultores da denominação exercem também uma atividade comercial, além de terem reestruturado a sua organização, nomeadamente mutualizando os equipamentos de engarrafamento entre várias explorações. Além disso, os riscos climáticos tornam as quantidades de vinhos em «tiré-bouché» (engarrafados, enrolhados e em processo de envelhecimento) disponíveis na propriedade muitas vezes insuficientes para satisfazer a procura, em termos de volumes, por parte dos grandes retalhistas. Importa, por conseguinte, poder reunir vinhos de várias explorações para constituir lotes mais importantes.

Neste contexto, a regra que obriga ao acondicionamento nas adegas de vinificação está desatualizada. O progresso técnico em matéria de transportes, em especial a utilização de cubas refrigeradas, permite agora garantir a preservação da qualidade dos vinhos durante as operações de transferência.

A área autorizada para o acondicionamento, até agora limitada à exploração para os vinhos com a menção «sur lie», foi, por conseguinte, alargada de modo a compreender a área geográfica da denominação, incluindo a área de proximidade imediata.

☑ A alteração afeta o documento único.

Título

Atualização do *Code officiel géographique*

Descrição

Atualiza-se a lista dos municípios da área geográfica em conformidade com o *Code officiel géographique* (código geográfico oficial) de 2025. Esta alteração não modifica a área geográfica da denominação.

☑ A alteração afeta o documento único.

Título

Relação com a área geográfica

Descrição

Altera-se a parte «Relação com a área geográfica», para atualizar os dados, por vezes datados, que descrevem os fatores humanos (número de operadores, superfícies em produção, volumes).

☐ A alteração afeta o documento único.

Título

Medida transitória

Descrição

A medida transitória relativa à superfície parcelar delimitada terminou em 2021. No caderno de especificações, suprime-se, por conseguinte, este ponto.

☐ A alteração afeta o documento único.

Título

Referências

Descrição

Atualizam-se os dados de contacto do INAO.

Altera-se a disposição relativa ao controlo do cumprimento do disposto no caderno de especificações.

☐ A alteração afeta o documento único.

DOCUMENTO ÚNICO

Denominações de origem e indicações geográficas de vinhos

«Gros Plant du Pays nantais»

Número de referência da UE: PDO-FR-A0275-AM03 — 8.1.2026

1. **Nome(s)**

«Gros Plant du Pays nantais»

2. **Tipo de indicação geográfica**

☑ DOP

☐ IGP

☐ IG

3. **País em que se situa a área geográfica delimitada**

França

4. **Classificação do produto agrícola de acordo com a posição e o código da Nomenclatura Combinada, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/1143**

2204 — Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 2009

5. **Categorias de produtos vitivinícolas enumeradas na parte II do anexo VII do Regulamento (UE) n.º 1308/2013**

1. Vinho

6. **Descrição do(s) vinho(s)**

Produto vitivinícola

Vinhos brancos

Características organoléticas

Aspeto visual

Na fase visual, os vinhos apresentam cor amarela muito pálida, por vezes com reflexos verdes no caso dos vinhos jovens.

Aroma/nariz

Na fase olfativa, desenvolvem aromas subtis predominantemente frutados ou florais, com frequência acompanhados de notas iodadas.

Sabor/boca

A nível de equilíbrio gustativo, revelam alguma acidez, em grande medida dominada pela frescura e leveza.

Informações adicionais relativas às características organoléticas

—

Características analíticas

Título alcoométrico total máximo (% vol.)	—
Título alcoométrico adquirido mínimo (% vol.)	—
Acidez total mínima	—
Unidade de medida da acidez total mínima	—
Acidez volátil máxima (em miliequivalentes por litro)	—
Teor máximo de dióxido de enxofre total (miligramas por litro)	—

Informações adicionais relativas às características analíticas

Trata-se de vinhos brancos, secos e tranquilos.

Estes vinhos apresentam as seguintes características:

— Título alcoométrico volúmico natural mínimo: 9 %

— Teor máximo de açúcares fermentescíveis (glucose e frutose): 4 gramas por litro

— Teor máximo de acidez volátil: 10 miliequivalentes por litro

— Título alcoométrico volúmico total máximo, após enriquecimento: 11 %

Os teores de acidez total e de dióxido de enxofre total dos vinhos, bem como o título alcoométrico total adquirido, respeitam os limites definidos na regulamentação da UE. São brancos secos e tranquilos.

☑ As características analíticas não constantes da presente secção respeitam os limites estabelecidos na legislação da UE aplicável.

7. **Práticas vitivinícolas**

7.1. *Práticas enológicas específicas utilizadas na vinificação e restrições aplicáveis*

Práticas de vinificação

—

Tipo de prática enológica

Prática cultural

Descrição

As vinhas apresentam uma densidade mínima de plantação de 5 000 pés de videira por hectare. A distância entre linhas é inferior ou igual a 2,20 m e a distância entre pés da mesma linha varia entre 0,90 m e 1,10 m. As vides são podadas com um máximo de 14 olhos francos por pé:

— em poda curta (Royat, taça, palmeta) ou

— em poda Guyot, simples.

A poda é concluída antes da floração ou fase 5 da escala de Eichhorn-Lorenz. Na fase de vingamento, o número de ramos frutíferos do ano, por pé, é inferior ou igual a 12.

Práticas de vinificação

—

Tipo de prática enológica

Prática enológica específica

Descrição

São proibidos os tratamentos térmicos das uvas vindimadas com recurso a temperaturas inferiores a -5 °C. Após o enriquecimento, os vinhos não podem apresentar um título alcoométrico volúmico total superior a 11 %. Para além das disposições supramencionadas, os vinhos cumprem, em matéria de práticas enológicas, as disposições obrigatórias previstas na regulamentação da UE e no *Code rural et de la pêche maritime* (Código rural e da pesca marítima).

7.2. *Rendimentos máximos*

Todos os vinhos/categoria/casta/tipo

Vinhos brancos

Rendimento máximo

Rendimento máximo	75
Unidade de medida do rendimento máximo	hectolitros por hectare

8. **Indicação da casta ou castas de uva de vinho a partir das quais o vinho ou vinhos são obtidos**

— *Colombard* B

— *Folle-Blanche* B

— *Montils* B

9. **Definição sucinta da área geográfica delimitada**

1 — *Área geográfica*

Todas as fases da produção têm lugar na área geográfica aprovada pelo *Institut National de l'Origine et de la Qualité* (INAO) (Instituto nacional da origem e da qualidade) na reunião do comité nacional competente de 20 de junho de 2018. O perímetro desta área, à data de aprovação do caderno de especificações pelo referido comité, abrange o território dos seguintes municípios, com base no *Code officiel géographique* (código geográfico oficial) de 2025:

— Departamento de Loire-Atlantique: Aigrefeuille-sur-Maine, Ancenis-Saint-Géréon, Basse-Goulaine, La Bernerie-en-Retz, Le Bignon, La Boissière-du-Doré, Bouaye, Brains, Carquefou, Le Cellier, La Chapelle-Heulin, Château-Thébaud, Chaumes-en-Retz (apenas o território do município delegado de Chéméré), La Chevrolière, Clisson, Corcoué-sur-Logne, Divatte-sur-Loire, Geneston, Gétigné, Gorges, La Haie-Fouassière, Haute-Goulaine, Le Landreau, Legé, La Limouzinière, Le Loroux-Bottereau, Maisdon-sur-Sèvre, Mauves-sur-Loire, Monnières, Montbert, Les Moutiers-en-Retz, Mouzillon, Oudon, Le Pallet, La Planche, Pont-Saint-Martin, Port-Saint-Père, La Regrippière, La Remaudière, Remouillé, Saint-Aignan-Grandlieu, Saint-Colomban, Sainte-Pazanne, Saint-Fiacre-sur-Maine, Saint-Hilaire-de-Chaléons, Saint-Hilaire-de-Clisson, Saint-Julien-de-Concelles, Saint-Léger-les-Vignes, Saint-Lumine-de-Clisson, Saint-Lumine-de-Coutais, Saint-Mars-de-Coutais, Saint-Philbert-de-Grand-Lieu, Les Sorinières, Thouaré-sur-Loire, Vair-sur-Loire, Vallet, Vertou, Vieillevigne e Villeneuve-en-Retz.

— Departamento de Maine-et-Loire: Mauges-sur-Loire (apenas o território do município delegado de La Chapelle-Saint-Florent), Montrevault-sur-Èvre (apenas o território do município delegado de La Chaussaire), Orée d'Anjou e Sèvremoine (apenas o território dos municípios delegados de Saint-Crespin-sur-Moine e Tillières).

— Departamento de Vendée: Cugand-la-Bernardière (apenas o território do município delegado de Cugand), Montaigu-Vendée (apenas o território do município delegado de Saint-Hilaire-de-Loulay), Rocheservière, Saint-Étienne-du-Bois e Saint-Philbert-de-Bouaine.

Os documentos cartográficos da área geográfica podem ser consultados no sítio Internet do *Institut national de l'origine et de la qualité*.

2 — *Superfície parcelar delimitada*

Os vinhos provêm exclusivamente das vinhas situadas na superfície parcelar aprovada pelo *Institut national de l'origine et de la qualité* nas reuniões do comité nacional competente de 21 de maio de 1996, 25 de maio de 2000, 3 de maio de 2017, 15 de novembro de 2018 e 17 de junho de 2020.

O *Institut national de l'origine et de la qualité* deposita nas câmaras dos municípios em causa os documentos gráficos que estabelecem os limites das parcelas da área de produção assim aprovada.

10. **Relação com a área geográfica**

Categorias de produtos vitivinícolas

1. Vinho

Resumo da relação

A implantação, na região de Nantes, das castas que contribuem para a originalidade dos vinhos da denominação de origem controlada deve-se simultaneamente à situação geográfica e à história da cidade. Localizada na confluência do rio Loire e do oceano Atlântico, esta grande cidade portuária desenvolveu desde muito cedo uma intensa atividade comercial ligada ao vinho, que era expedido para os centros urbanos do norte da Europa. Esta praça comercial de primeira importância atraiu muitos negociantes, incluindo um grande contingente de holandeses, que contribuiu de forma decisiva para a expansão da casta *folle-blanche* B na área geográfica, precedendo a implantação de duas outras castas, a *montils* B e a *colombard* B, cujo comportamento agronómico é muito próximo.

As condições edafoclimáticas da região permitiram elaborar vinhos brancos equilibrados, de aromas subtis, com estas castas. Os solos grosseiros e ácidos da área geográfica, assentes em granitos, gneisses, micaxistos ou depósitos areno-saibrosos, associados aos invernos amenos da região de Nantes, favorecem, com efeito, os ciclos vegetativos precoces

das vinhas e a obtenção de uvas com excelente grau de maturidade. A situação setentrional das vinhas com denominação de origem controlada e a sua exposição às influências oceânicas são o garante das temperaturas frescas registadas no verão, o que permite preservar os precursores dos aromas delicados presentes nos bagos das uvas.

Para adaptar as castas selecionadas ao quadro natural da região de Nantes, os operadores da área geográfica puderam contar com um saber-fazer vitícola bem enraizado, herdado de uma tradição de vários séculos de comércio de vinhos finos. As opções técnicas efetuadas, tanto ao nível da seleção de parcelas previamente à plantação como do controlo do vigor das videiras, permitem tirar o melhor proveito possível dos solos pouco férteis e do grande número de horas de sol registadas na área geográfica, de modo a obter uvas maduras e sãs. O método utilizado na região de Nantes, que assenta num período de estágio sobre as borras finas da vinificação, sem trasfega, permite que as moléculas odoríferas formadas durante a fermentação se exprimam nos vinhos. As temperaturas invernais amenas favorecem as interações com as borras e os vinhos ganham qualidade. O estágio confere aos vinhos que beneficiam da menção «sur lie» (sobre borras) o seu caráter mais redondo, os seus aromas frutados ou florais finos e subtis e, por vezes, a sua ligeira efervescência, que se deve ao gás carbónico residual formado no final da fermentação. Para preservar os benefícios deste estágio e evitar a oxidação, os operadores adquiriram um saber-fazer especial quando do envasilhamento dos vinhos, procedendo ao seu engarrafamento diretamente na área geográfica ou de proximidade imediata. Esta prática tradicional, que reduz a manipulação dos produtos ao mínimo, é perfeitamente adaptada para preservar os compostos odoríferos delicados dos vinhos.

Sendo o vinho da região do Loire produzido «*mais perto do oceano*», uma vez que a área geográfica vai até a baía de Bourgneuf, a DOP «Gros Plant du Pays nantais» oferece uma sensação acidulada na boca e exprime geralmente aromas iodados que combinam perfeitamente com os crustáceos e as ostras. Os produtores tudo fizeram para valorizar esta associação identitária entre os vinhos e a gastronomia local, obtendo, a partir de 1954, o reconhecimento da denominação da origem delimitada enquanto vinho de qualidade superior. A implantação das vinhas no litoral, entre a Bretanha e a Vendée, constitui ainda hoje um trunfo no plano comercial, uma vez que o turismo de verão contribui de forma significativa para a sua notoriedade e reforça a imagem de um vinho que acompanha idealmente o marisco.

11. **Outros requisitos aplicáveis**

Título do requisito/derrogação

Derrogação relativa à área geográfica

Quadro jurídico

Legislação nacional

Tipo de requisito/derrogação suplementar

Derrogação da produção na área geográfica delimitada

Descrição do requisito/derrogação

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação e a elaboração dos vinhos, incluindo a vinificação, elaboração, estágio e acondicionamento dos vinhos suscetíveis de beneficiar da menção «sur lie», é, com base no *Code officiel géographique* de 2025, constituída pelo território dos seguintes municípios:

— Departamento de Loire-Atlantique: Boussay, Chaumes-en-Retz (apenas o território do município delegado de Arthon-en-Retz), Couffé, Ligné, Loireauxence (apenas o território do município delegado de Varades), La Marne, Mésanger, Paulx e Rezé.

— Departamento de Maine-et-Loire: Beaupréau-en-Mauges (apenas o território do município delegado de Gesté) e Montrevault-sur-Èvre (apenas o território dos municípios delegados de La Boissière-sur-Èvre, Le Fuilet e Le Puiset-Doré).

Em conformidade com o artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão, a área de proximidade imediata corresponde a uma zona limítrofe da área delimitada em causa.

Título do requisito/derrogação

Disposições complementares sobre a rotulagem

Quadro jurídico

Legislação nacional

Tipo de requisito/derrogação suplementar

Disposições complementares sobre a rotulagem

Descrição do requisito/derrogação

No caso dos vinhos que satisfazem as condições de produção previstas no caderno de especificações, o nome da denominação de origem controlada pode ser completado pela menção «sur lie». O nome da denominação pode ainda ser complementado pela denominação geográfica «Vin de Loire», em conformidade com as regras fixadas no caderno de especificações relativas à utilização desta denominação geográfica. As dimensões dos carateres da menção «sur lie» e da denominação geográfica «Vin de Loire» são inferiores ou iguais, tanto em altura como em largura ou espessura, às dos carateres que compõem o nome da denominação de origem controlada. Os vinhos que beneficiam da menção «sur lie» devem incluir o ano da colheita no rótulo.

Os rótulos dos vinhos que beneficiam da denominação de origem controlada podem incluir o nome de uma unidade geográfica mais pequena,

— desde que se trate de um lugar registado no cadastro;

— o nome em causa conste da declaração de colheita.

As dimensões dos carateres do nome do lugar registado no cadastro não podem ser superiores, tanto em altura como em largura e espessura, a metade das dimensões dos carateres que compõem o nome da denominação de origem controlada. O nome do lugar registado no cadastro deve figurar no mesmo campo visual do nome da denominação de origem controlada.

Título do requisito/derrogação

Acondicionamento na área geográfica delimitada

Quadro jurídico

Legislação nacional

Tipo de requisito/derrogação suplementar

Acondicionamento na área geográfica delimitada

Descrição do requisito/derrogação

Para preservar as características que lhes advêm do modo de vinificação e estágio, em especial a frescura, complexidade aromática e efervescência ligeira, devida ao teor de gás carbónico endógeno, e limitar os transvasamentos, os vinhos suscetíveis de beneficiar da menção «sur lie» são acondicionados na área geográfica ou de proximidade imediata no período entre 1 de março do ano a seguir ao da vindima e 30 de junho do segundo ano a seguir ao da vindima.

Referência eletrónica (URL) à publicação do caderno de especificações

https://info.agriculture.gouv.fr/boagri/document_administratif-09352c1a-2ea0-4198-bd39-197c4477e963